



**PUBLICADO NO PLACAR**

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
Gestão: 2021/2024

Em: 03 / 03 / 2021

Juliana da Costa Nêto  
Secretária da Fazenda  
Portaria nº 049/2021  
Palmeiras do Tocantins - TO

Decreto N° 049/2021

De 03 de março de 2021.

“Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel do Município de Palmeiras do Tocantins-TO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
Gestão: 2021/2024

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Marcos Antônio Moreira dos Santos – Engenheiro civil -**Presidente**

Tarcísio Antônio Farias – fiscal de Arrecadação -**Membro**

Marly da Silva Miranda –Pedagoga Administrativa -**Membro**

**Art. 3º** - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
Gestão: 2021/2024

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar as condições e características do imóvel. detalhadamente

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos três (03) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Francisco Noieto Junior  
Prefeito Municipal  
Palmeiras do Tocantins - TO